



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 19/59

Concede Abono de Natal aos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e atendendo à Indicação do Deputado Manoel Arruda, aprovada pelo Plenário resolve adotar o seguinte :

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo, um Abono de Natal, correspondente a um mês de vencimento, correndo a despesa por conta da economia interna da Assembléia.

Parágrafo Único- Ficam excluídos da percepção do Abono os funcionários do Legislativo que se encontrem à disposição de outros - serviços do Estado.

Artigo 2º- A partir do ano de 1 960, não poderá ser concedido Abono de Natal aos funcionários que, no período ordinário de funcionamento da Sessão Legislativa, tenham entrado em gôso de licença de qualquer natureza, ou se ausentarem do trabalho, por mais de 30 dias, excetuadas as gestantes.

Artigo 3º- A presente Resolução entrará em vigôr na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 1 959.

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] 1º Secretário

[Assinatura] 2º Secretário

APROVADO

Registrado às fls. 91/10
do livro competente

Em 9/12/59

Arquivo - Escrit. P. O.